

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
13ª Sessão Ordinária de  
29/04/2013

Secretário

  
Wellington Figueiredo  
(CEARÁ)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 032/2013

DATA DA ENTRADA: 26 de Abril de 2013

AUTOR: Alexandre Rodrigo Soares

ASSUNTO: Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro  
Santo Antonio

APROVADO EM: 13/05/2013 - 15ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 13/05/2013

Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARÁ)  
2º Secretário

OBS.: matéria qualificada

matéria de interesse

matéria de interesse

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 032/2013-L, DE 26 DE ABRIL DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE RODRIGO SOARES.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir situação que tem causado transtorno tanto a Prefeitura Municipal, quanto aos moradores da "Rua Sabbatini Alceste".

Ocorre que grande parte da Rua Sabbatini Alceste, trecho que vai da Rua Colunas de São Roque até a Rua Roque José de Oliveira, até bem pouco tempo não contava com nenhuma residência. Assim, as residências localizadas a partir da Rua Roque José de Oliveira passaram a ser numeradas na ordem crescente, no sentido da Rua Walter Di Felipo.

Esse fato inviabiliza a numeração das residências localizadas no início da referida via pública, visto que a mesma foi numerada da metade para frente.

Assim, de modo a resolver o problema causando o menor transtorno possível a população que já convive com tal situação, chegou-se a conclusão que o melhor caminho seria modificar o nome da parte da via pública (da Rua Colunas de São Roque até a Rua Roque José de Oliveira), que não conta com numeração. O início da via pública não precisaria ser modificado, permanecendo com o mesmo nome.

Nesse sentido buscou-se o nome de uma pessoa que tivesse relação com o local e com o desenvolvimento do Bairro, chegando-se ao nome da esposa do Sr. Alceste Sabbatini, Sra. MARIA CLARA SABBATINI.

*Alexandre R Soares*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **BIOGRAFIA MARIA CLARA SABBATINI**

Filha de Romão Fernandes e Maria Garcia, Maria Clara Sabbatini nasceu no Município de Mairiporã no dia 29 de janeiro de 1915. Contudo, veio a estabelecer-se juntamente com sua família na Cidade de São Roque, onde viveu por mais de 80 anos.

Casou-se com Alceste Sabbatini, e juntamente com seus filhos fundaram a empresa "Vinhos Sabbatini", Vinícola de grande prestígio e tradição em nosso Município.

Pessoa muito conhecida no Bairro dedicou grande parte de sua vida às causas de benemerência junto à Comunidade que escolheu para viver.

Faleceu aos 92 anos de idade no dia 11 de janeiro de 2008, deixando muitas saudades nos amigos e familiares.

Isso posto, ALEXANDRE RODRIGO SOARES,  
por intermédio do Protocolo nº CETSUR 26/04/2013 - 10:31:06 03301/2013, de  
26 de abril de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº (3301/2013)

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 032-L**

De 26 de abril de 2013.

### ***Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA SABBATINI ALCESTE**" a via pública com início na "Rua Roque José de Oliveira" e término na "Rua Walter di Felipo", localizada no Bairro Santo Antonio, com 325,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA MARIA CLARA SABBATINI**" a via pública com início na "Rua Colunas de São Roque" e término na "Rua Roque José de Oliveira", localizada no Bairro Santo Antonio, com 350,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

**Art. 3º** Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.442, de 27/04/1998.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de abril de 2013.

*Alexandre Rodrigo Soares*  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
**(MANDI)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº (3301/2013)

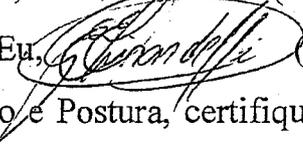


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 024/13**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 33/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a via em questão tem denominação oficial, conforme a Lei 2442/98, é oficial, é de domínio público há mais de 5 (cinco) anos, com 350mts de extensão e 14,5mts de largura, inicia-se na Rua Roque José de Oliveira e termino na Rua Colunas de São Roque. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

028

**LEI N.º 2.442**

(Do Vereador Francisco Alceste Sabbatini- PSDB)

De 27 de abril de 1998.

Dá denominação de Rua Sabbatini Alceste a via pública da Vila Santo Antonio, em São Roque.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua Iolanda, localizada na sexta travessa da Rua São José, na Vila Santo Antônio, tendo início na Rua Walter Di Felipo até o Ribeirão Guaçu, passa a denominar-se em toda a sua extensão SABBATINI ALCESTE.

Art. 2º- O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/04/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27/04/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei  
SÃO ROQUE, 27/abril/1998.

Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito

/mas.-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 33/2013

São Roque, 02 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** de trecho da Rua Sabbatini Alceste localizado entre as Ruas Roque José de Oliveira e Colunas de São Roque, informando **suas exatas dimensões**. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

ALEXANDRE RODRIGO SOARES  
MANDI  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/04/2013 - 16:37:45 02571/2013

/les

RECEBUEMOS  
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO Nº 03-2013 1046 2013/272 1/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 036/2013 - DPM**

São Roque, 24 de abril de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 033/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 024/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 26 de abril de 2013.

À

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Em complemento as informações prestadas na Certidão nº 024/13, cumprenos informar que o trecho da rua Sabbatini Alceste com início na Rua Roque José de Oliveira e término na Rua Walter Di Felipo, conta com 325m de comprimento e 14,5m de largura.

*Edinelson Ervândi Ghirardelli*  
*Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura*



## Biografia

Maria Clara Sabbatini

Maria Clara Sabbatini nasceu em Mariporã no dia 29/01/1915.

Filha de Ramão Fernando e Maria Garcia.

Vindo morar na cidade de São Roque com seu pai e sua mãe.

Casou-se com Alberto Sabbatini

Constituiu família no bairro do Cambaia no qual viveu 80 anos no bairro, fundando a Divisão Senhor Sabbatini juntamente com seu marido e filhos.

Sendo cidadã conhecida e reconhecida como pessoa benemerita no bairro.

Vindo a falecer com 92 anos no dia 11/01/2008.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PARECER 79/2013**

Parecer ao projeto de Lei nº 032/2013-L, de 26 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Alexandre Rodrigo Soares, que dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio.

Apresenta o N. Vereador Alexandre Rodrigo Soares, o Projeto de Lei nº 032/2013-L, de 26 de abril de 2013, para denominar as vias públicas localizadas no bairro Santo Antônio.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como sua alteração, é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública possui denominação oficial de Sabbatini Alceste.

Contudo, pretendendo alterá-la, cabe apresentar abaixo-assinado por 2/3 dos moradores da via pública, o que se encontra acostado ao projeto em questão, conforme preconiza a Lei Municipal 2376, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º É permitida a alteração de denominação de vias e logradouros públicos de São Roque, no município de São Roque, quando

(...)

III - pelo menos dois terços dos proprietários dos imóveis marginais às vias ou logradouros concordem com a alteração pretendida.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 08 de Maio de 2013.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 079 – 09/05/2013**

PROJETO DE LEI Nº 032-L, de 26/04/2013, de autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis:

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2013.

**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 031 – 10/05/2013**

PROJETO DE LEI Nº 032-L, DE 26/04/2013, de autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

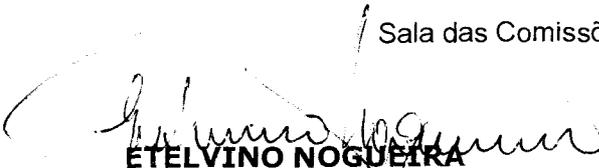
O presente Projeto de Lei "Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

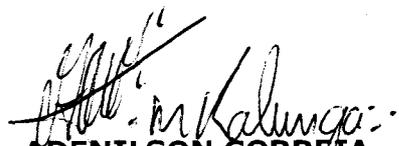
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 032-L**, de 26/04/2013, de autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Qualificada = 10 votos - Presidente vota)

Projeto de Lei nº 032-L, de 26/04/2013, de autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	✓
<b>02</b>	Alacir Raysel	✓
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	✓
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>09</b>	José Antonio de Barros	✓
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		15
<b><u>Contrários</u></b>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 032-L, de 26/04/2013

AUTÓGRAFO nº 3.944 de 13/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA SABBATINI ALCESTE" a via pública com início na "Rua Roque José de Oliveira" e término na "Rua Walter de Felipo", localizada no Bairro Santo Antonio, com 325,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

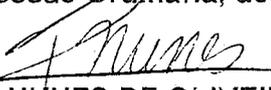
**Art. 2º** Fica denominada "RUA MARIA CLARA SABBATINI" a via pública com início na "Rua Colunas de São Roque" e término na "Rua Roque José de Oliveira", localizada no Bairro Santo Antonio, com 350,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

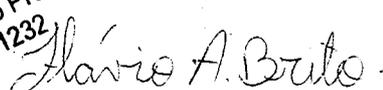
**Art. 3º** Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.442, de 27/04/1998.

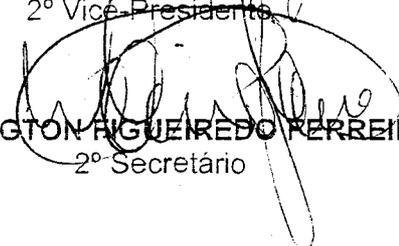
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 13/05/2013.

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
1º Vice-Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
2º Vice-Presidente

  
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA  
2º Secretário

Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 14/05/13

Assinado em: Cristina Silva  
Assinatura do Gabinete do Prefeito  
Mat. 1232



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 3.984

De 21 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 32/13-L,

De 26 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.944 de 13/05/13.

(De autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares – PMDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Bairro Santo Antonio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA SABBATINI ALCESTE**" a via pública com início na "Rua Roque José de Oliveira" e término na "Rua Walter di Felipo", localizada no Bairro Santo Antonio, com 325,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA MARIA CLARA SABBATINI**" a via pública com início na "Rua Colunas de São Roque" e término na "Rua Roque José de Oliveira", localizada no Bairro Santo Antonio, com 350,0 metros de comprimento e 14,5 de largura.

**Art. 3º** Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

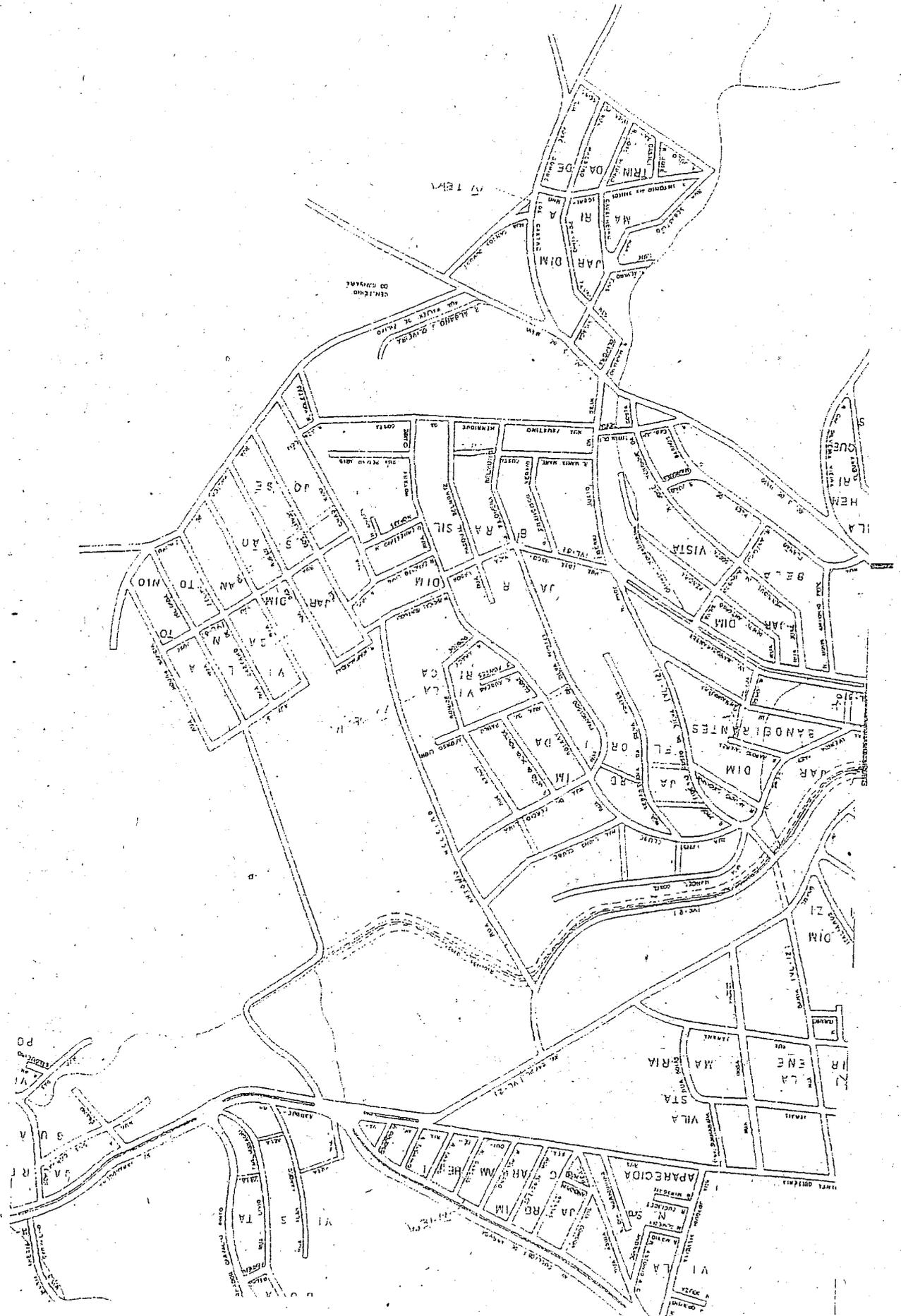
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.442, de 27/04/1998.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 21 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2013.**

/ap.-



Publicado no Jornal "Economia"

n.º 735 fls. 88 dia 30/05/2013

Ato Normativo Lei n.º 3.984/2013

  
**Josilene de Mattos**  
**Assessora de Expediente**  
**RG 46.329.424-5**